



A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA AFERIÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA NA APRECIÇÃO DO PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA FORMULADO.

Autor(res)

Felipe Rossi De Andrade
João Pedro Almeida Melo
Jardel Roriz Meireles Dos Santos
Ellen Garcia Ferreira

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

O direito à gratuidade de justiça é um benefício imprescindível para o cidadão, uma vez que concede aplicabilidade para um princípio fundamental ao direito, o amplo acesso jurisdicional. Tal prerrogativa é garantida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5, inciso LXXIV, que prevê a possibilidade de assistência jurídica integral e gratuita aos hipossuficientes.

Concomitantemente, o artigo 98º do CPC demonstra a abrangência subjetiva da referida norma, atribuindo à pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira com insuficiência de recursos para custear as despesas processuais e os honorários advocatícios.

Ainda, no mesmo dispositivo legal do códex processual em seu §1º, salienta que todos os atos necessários para o deslinde do processo serão garantidos pelo Estado, sendo salutar destacar sua excepcionalidade suspensiva no que tange aos honorários sucumbenciais, pois não implicará na impossibilidade de condição, mas sim da suspensão de sua exigibilidade durante os 5...

Objetivo

O objetivo deste estudo é a análise da questão acerca da legitimidade na adoção de critérios objetivos para a análise de hipossuficiência do pedido de gratuidade de justiça.

Esse tema vem gerando discussões em todo o país diante da existência de decisões conflitantes no âmbito dos tribunais de segunda instância do ordenamento jurídico brasileiro, fazendo com que por vezes, os tribunais tenham...

Material e Métodos

O presente trabalho adotou uma abordagem crítica e analítica sobre o tema de nº 1.178 do STJ e os recursos especiais 1.988.686, 1.988.687 e 1.988.697 afetados por ele. A importância desse tema no ordenamento jurídico é tamanha que em uma pesquisa feita na jurisprudências do STJ com a busca "gratuidade justiça" no período de 01/01/2021 até 12/05/2023 506 resultados foram encontrados, demonstrando a repetitividade do tema e a



importância dele. Os casos paradigmas utilizados para análise foram, o Recurso Especial do estado de Pernambuco nº 1971869 (2021/0358711-8) julgado pelo STJ em 2021, o 25º tema julgado pelo TRF4 em 2019, a resolução de nº 140 do Distrito Federal de 2015 e por fim a deliberação de nº 124 de 2017 do Rio de Janeiro. Foram utilizadas como critérios de pesquisa, rigor na confiabilidade das fontes pesquisadas, utilizando como método de inclusão os estudos no período máximo de 2 anos e que abordem ao menos uma das palavras-chave utilizadas anteriormente.

Resultados e Discussão

No presente ano de 2023, uma questão foi submetida a julgamento no STJ cadastrado como Tema 1.178 de relatoria do Ministro Og Fernandes sobre a legitimidade da adoção de critérios objetivos na concessão do benefício da gratuidade de justiça.

A corte acolheu a proposta e mediante despacho convidou entidades na condição de amicus curiae, em decorrência da relevância da matéria. Como já mencionado, numa leitura do art. 98 do CPC, podemos entender que a gratuidade de justiça não possui critérios objetivos e é algo a ser definido de acordo com a realidade de cada pessoa, analisada individualmente.

Entretanto, há estados e jurisprudências que adotam alguns critérios objetivos, não muito distante, no Distrito Federal há uma resolução de nº 140 de 2015, com critérios objetivos para a concessão do benefício, 1) quem possuir renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, 2) não possuir investimentos ou aplicações em valor superior a 20 (vinte) salários mínimos e, 3) não ser proprietário...

Conclusão

Este trabalho tem como condão destrinchar o tema de nº 1.178 do STJ, de modo a expor, discutir e argumentar as principais polêmicas acerca do referido tema de maneira crítica e objetiva, verificando a possibilidade de adoção de critérios objetivos para a gratuidade de justiça em todo o território brasileiro. Chegando a conclusão de que por consequência da complexidade da temática, cada Tribunal possui sua quesitação para a concessão do benefício, refletido nos 506 entendimentos...

Referências

BRASIL – Defensoria Pública do Distrito Federal. Resolução Nº 140. Disponível em:< RESOLUÇÃO N.º 140, DE 24 DE JUNHO DE 2015 Disciplina a forma de comprovação da necessidade, para fins de assistência jurídica Acesso em: 30 Abril 2023.

BRASIL – Defensoria Pública do Rio de Janeiro. DELIBERAÇÃO CS/DPGE Nº 124. Disponível em:< <https://defensoria.rj.def.br/legislacao/detalhes/5485-DELIBERACAO-CS-DPGE-Nº-124-DE-20-DE-DEZEMBRO-DE-2017> Acesso em: 30 Abril 2023.

BRASIL – STJ. Recurso Especial Nº 1971869 - PE. Disponível em:< https://processo.stj.jus.br/processo/dj/documento/mediado/?tipo_documento=documento&componente=MON&sequencial=141842634&tipo_documento=documento&num_registro=202103587118&data=20211207&formato=PDF Acesso em: 1 Maio 2023.

BRASIL – Superior Tribunal de Justiça. Tema Repetitivo 1.178. Disponível em:<



2ª MOSTRA CIENTÍFICA

7 E 8
JUNHO
2023


Anhanguera
Brasília - DF

https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/pesquisa.jsp?novaConsulta=true&tipo_pesquisa=T&cod_tema_inicial=1178&cod_tema_final=1178

Acesso em: 30 Abril 2023...